



Número	Data
90006	18-12-2006
Processo	
Nº de Contribuinte	
5130004070	
Cód. Assunto	Origem
1351	40/70

Exmos. Senhores

Subdirectores-Gerais
Directores de Serviços
Directores de Finanças
Chefes de Finanças
Coordenadores das Lojas do Cidadão
Coordenador do CAT

ASSUNTO: Emissão Via Internet de certificados da qualidade de Sujeito Passivo para Recuperação do IVA pago no estrangeiro

De acordo com a 8ª Directiva do Conselho (79/1072/CEE), de 6 de Dezembro de 1979 é possível aos sujeitos passivos nacionais serem reembolsados do IVA suportado noutros países da União Europeia devendo para o efeito efectuar o referido pedido junto do serviço competente de cada Estado-Membro. Os pedidos de reembolso deverão ser acompanhados de documentação complementar nomeadamente de um Certificado, emitido pela Administração Tributária Portuguesa, comprovativo da sua condição de sujeito passivo de IVA no território nacional, os quais eram emitidos até à data pela Direcção de Serviços de Registo de Contribuintes.

No entanto, e na sequência da simplificação de procedimentos por parte da Administração Tributária implementou-se no dia 5 de Dezembro, nas Declarações Electrónicas do *site* da DGCI, a possibilidade de emissão destes certificados, via Internet.

O certificado em causa pode ser solicitado por qualquer sujeito passivo, enquadrado no regime normal do IVA, que não tenha cessado a sua actividade há mais de um ano.

Para a sua obtenção os sujeitos passivos deverão autenticar-se no *site* das Declarações Electrónicas (indicando o NIF e a respectiva senha) e seleccionar a



REPÚBLICA
PORTUGUESA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS (DGCI)

GABINETE DO SUBDIRECTOR-GERAL DA COBRANÇA



opção “Certidões”, em seguida “Emissão” e seleccionar “Sujeito Passivo/Recuperação IVA Estrangeiro” no tipo de certidão, após o que o certificado será gerado podendo ser emitido localmente.

Sempre que o sujeito passivo pretenda obter mais exemplares do certificado emitido deverá aceder à opção “Certidões”, em seguida “Consulta”, podendo nesse momento imprimir o número de cópias de que necessite.

No entanto, se após a emissão de um certificado houver alteração no Sistema de Gestão de Registo de Contribuintes a qualquer dos dados constantes do referido certificado e o sujeito passivo pretenda obter um novo certificado com os dados actualizados deverá solicitar nova emissão do mesmo.

Para que a entidade a quem se destina o certificado possa verificar a sua autenticidade poderá, sem que seja necessário autenticar-se, seleccionar a opção “Certidões”, de seguida “Validação de Certidão”, digitar o “Nº de Contribuinte” e o “Código de Validação” constantes no certificado exibido e seleccionar o botão “Confirmar”.

O SUBDIRECTOR-GERAL,

(Fernando Jorge Rodrigues Soares)